

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:701A1F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº237/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº237/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0481**, outorgada ao Sr.(a) **Diego Welson Lemos Teixeira**, Sob RG **00926793SSP/RO**, CPF **896.492.732-04**, Residente à **Av. Rio de Janeiro, nº 5535, Bairro Agenor de Carvalho**, Autorizado(a) desde do ano de 2017, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:09F73D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº238/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 238/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA**, a Autorização Administrativa Municipal nº **0481** habilitando ao Sr.(a) **Antônio Lopes do Nascimento** sob RG **638165SESDEC/RO**, CPF. **870.892.892-49**, residente à **Rua Anita Malfati nº 8773, Bairro Escola de Policia**, com vistas ao processo nº. **14.01981.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no

Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C80C9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº235/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº235/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0662**, outorgada ao Sr.(a) **Otoni Meira Marques dos Santos**, Sob RG **323111SSP/RO**, CPF **282.220.752-68**, Residente à **Rua Wanda Esteves, nº 2674, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**, Autorizado(a) desde do ano de 2017, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:030B7CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº236/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº235/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0662**, outorgada ao Sr.(a) **Otoni Meira Marques dos Santos**, Sob RG **323111SSP/RO**, CPF **282.220.752-68**, Residente à **Rua Wanda Esteves, nº 2674, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**,

Autorizado(a) desde do ano de 2017, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:A9B388F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº211/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº211/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). Silvio Ricardo Lima Silva.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Silvio Ricardo Lima Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **572987SSP/RO** e CPF nº. **629.315.042-20**, residente à **Rua Portela nº. 3622, Bairro Cunia, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0493** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/06/2019** e seu término a data de **31/03/2024**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O

AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SILVIO RICARDO LIMA SILVA

Autorizatário – CPF: 629.315.042-20

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:35D60400

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 011/2019/SEMUSB - CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA ESTACIONAMENTO DO ARRAIAL FLOR DO
MARACUJA/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 1000790/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a Licença Eventual para trabalhar na 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e sua alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade comercial área total de 6.346m² destinada ao ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS durante a realização da 38ª Edição do Arraial Flor do maracujá 2019, nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes veículos conforme quadro abaixo:

Carro
Motocicletas
Utilitários leves e médio

2.2 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Estacionamento, tais como: taxas, estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento exclusivamente Instituições Filantrópicas de Utilidade Pública.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido e Taxa de abertura de processo pagas, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 11 de Julho a 16 de Julho de 2019 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 041/SEMUSB/2019, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumprirem todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de preços praticada no mercado local.

6.4 Havendo empate será selecionado a que comprovar que já participou em eventos de grande porte em sua maior quantidade.

6.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA LICENÇA EVENTUAL

7.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização da 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

7.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 Os selecionados poderão começar a utilizar o espaço destinado para exploração comercial do dia 23/07/2019, a partir das 9h, até o dia 05/08/2019, até as 18h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela adequação e manutenção física do espaço destinado ao estacionamento assim como aquisição e pagamento de todos os itens necessários ao fornecimento do serviço.

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e recolhimento do lixo sólido e orgânico acondicionando em lixeiras adequadas a cada tipo de lixo, não podendo dar destinação ao lixo reciclável;

e) Aguardar o recolhimento do lixo reciclável por pessoa autorizada, que fará o recolhimento de uma em uma hora;

f) Depositar o lixo orgânico em locais determinados pela SEMUSB;

g) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

h) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

i) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada quando der causa;

j) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos Tickets com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

l) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e recolhimento do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;

m) Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à área do estacionamento;

n) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios dentro da área reservada do estacionamento.

o) Manter equipe de pátio devidamente identificados com coleto refletivo afim de coibir eventuais furtos ou danos a terceiros.

p) Caso terceiros deixem seus veículos no interior do estacionamento no horário que ultrapasse a seis 06:00 da manhã o responsável pelo estacionamento deverá comunicar a autoridade policial.

q) Comercializar o serviço respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

r) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

s) Realizar seguro contra furtos e danos a terceiros.

9. São obrigações da SEJUCEL:

9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o estacionamento;

9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarà em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou a qualquer dano a terceiros

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.

11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 011/2019.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal De Serviços Básicos-SEMUSB

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer -SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas-DPU

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/07/2019
Inscrições	11/07/2019 a 16/07/2019
Divulgação da lista dos selecionados	18/07/2019
Interposição de recursos	19/07/2019
Divulgação da lista final	23/07/2019

ANEXO I

Documentos necessários

- Taxa de abertura de processo paga;
- Cópia autenticada do estatuto social;
- Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Reconhecimento de Utilidade Pública Federal; e declaração atualizada
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do h) domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por j) Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- Declaração de Capacidade Financeira
- Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- Atestado liberatório do bombeiro se houver instalação de barraca ou similar na área a ser explorada.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo			
CPF			
RG		Org. Emissor	UF
Data de nascimento	___/___/___	Sexo	() Masc () Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Endereço residencial			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Produto a ser comercializado			

PORTO VELHO, ___/___/___.

Assinatura Do Responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 011/2019

Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Eu _____ inscrito no CNPJ _____, localizado no endereço _____ em atendimento ao Edital de Chamamento Público DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Responsável

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº _____ e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: _____.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019

Assinatura Do Responsável

ANEXO V

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº 011/2019 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº _____, publicado no edital nº _____.

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº, referente a

Porto Velho,.....de.....de 2019

.....
Assinatura Do Responsável

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Eu _____, inscrito no CPF/CNPJ _____ declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ _____.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____ declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

CPF/CNPJ: _____

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____, DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura*: _____

**ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARQUE E BRINQUEDOS NA 38ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ.

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO**

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41069D80

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO Nº 051/2019 SRP Nº 022/2019**

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ **01.536.135/0001-39**, representado legalmente pelo Sr. **FERNANDO GONÇALVES SALES**, CPF nº **336.748.251-04**, **RUA 74 Nº 152 – BAIRRO CENTRO -GOIÂNIA – GOIÁS**. Vencedor dos Lotes: **01 e 03**, no Valor Total de **R\$ 216.651,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00024/2019** e homologada à fls 414-418, referente o Pregão nº 051/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CASSETES PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CASSETES PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.